

Bairro Centro, São João dos Patos/MA, com razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas na Serventia Extrajudicial da Comarca de São João dos Patos/MA. São João dos Patos/MA, 23 de Julho de 2025. Eu, _____, Gilmar Silva dos Santos, Escrevente Autorizado. SELO: INTIMA03116117WKKVDLYGPB6W92.

Poder Judiciário – TJMA

Selo: INTIMA03116117WKKVDLYGPB6W92

23/07/2025 15:05:22, Ato: 16.23, Parte(s): BEATRIZ BARBOSA LIMA

Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

